

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E PROJETOS ESPECIAIS
INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO AMAZONAS

CADERNOS DO ITERAM

Justo

CORTE SA

**EMENTÁRIO DA
LEGISLAÇÃO
AGRÁRIA
DO ESTADO
DO AMAZONAS**

11
v.2

1850 - 1983

INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO AMAZONAS - ITERAM

BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO
MANAUS - AMAZONAS

ITERAM
CORTESIA

Fidelis
09/03/84

**EMENTÁRIO DA
LEGISLAÇÃO
AGRÁRIA
DO ESTADO
DO AMAZONAS**

VERSÃO PRELIMINAR

BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO
MANAUS - AMAZONAS

*AmM
340.9811
I 592
v. 2*

ITERAM
CORTESIA

1850 - 1983

Novembro de 1983

Manaus

Amazonas

lib 003138

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo

SECRETARIA PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E PROJETOS ESPECIAIS
Iomar Cavalcante de Oliveira

INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO AMAZONAS
João Mendonça de Amorim Filho

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
Maria José Lousada Vargas

COORDENADOR
Paulo Gaspar de Meneses

CAPA: Fernando Júnior

BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO
Reg./e Fis. 35 do Catálogo inventário
sob nº 1032

Em: 24/02/03

SÉRIE: Cadernos do ITERAM - 1º

EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO AGRÁRIA DO
ESTADO DO AMAZONAS - 1850/1983

AMAZONAS. LEIS/DECRETOS
328.9811
TOMBO: 066497

AMAZONAS. Leis, decretos.

Ementário da Legislação do Estado do
Amazonas. Manaus, ITERAM, 1983.

p.110 (Caderno do ITERAM - 1º)

CDU 347.243(811.3) (094.4)

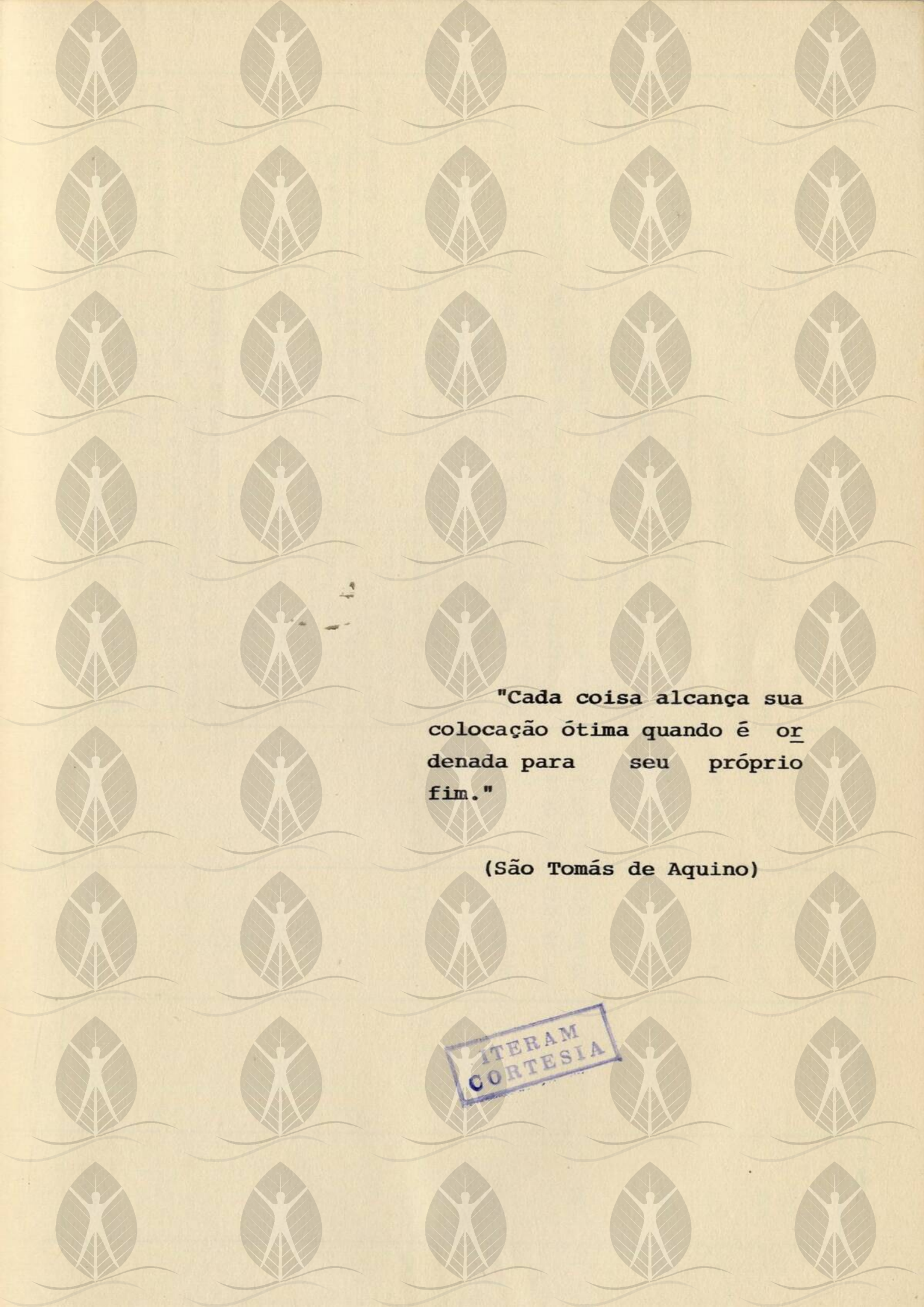
Apresentação

O Governo do Estado do Amazonas tem a firme determinação de executar uma política que represente uma verdadeira transformação no setor agrário, dando novo impulso à produção agrícola e condições favoráveis à vida do homem do interior. Para que isso se realize de forma justa e ordenada, as leis que estabelecem os direitos dos cidadãos, e a maneira de torná-los efetivos, são fundamentais. Assim solicitamos ao ITERAM, que no nosso Governo passou a ser o Instituto de Terras e Colonização do Amazonas, que preparasse publicações para tornar conhecida amplamente nossa legislação agrária. O Ementário que agora apresentamos antecede o Texto completo das leis, que já está pronto para próxima publicação. Quisemos marcar este 19º aniversário do Estatuto da Terra lançando este primeiro Caderno do ITERAM: ainda em versão preliminar, na espera de sugestões e colaboração dos leitores para que o texto mesmo das leis saia perfeito.

Estamos certo de que esta publicação será de grande utilidade para os estudiosos e profissionais do Direito, e ainda interessará a um público mais vasto, dando-lhe instrumento para defesa de seus direitos à terra. Nosso Governo, voltado decididamente para o bem das populações deste grandioso Estado, quer que a terra seja do homem que nela trabalha. A função social da propriedade, que inspira o Estatuto da Terra, foi uma bandeira de nossa campanha política, e é hoje uma norma inabalável de nossa administração.

Manaus, 30 de novembro de 1983

Profº Gilberto Mestrinho



"Cada coisa alcança sua
colocação ótima quando é or-
denada para seu próprio
fim."

(São Tomás de Aquino)

ITERAM
CORTESIA

E M E N T A

| Nº DA LEI | Nº DO DECRETO | ASSINATURA | PUBLICAÇÃO | EMEN TA |
|-----------|---------------|------------|------------|---|
| * 601 | - | 18.09.850 | 18.09.850 | Dispõe sobre as terras devolutas no Império, e acerca das que são possuídas por titulo de sesmarias sem preenchimento das condições legais, bem como por simples titulo de posse mansa e pacifica; e determina que, medidas e demarcadas as primeiras, sejam ellas cedidas a titulo oneroso, assim para empresas particulares, como para o estabelecimento de colônias de nacionais e estrangeiros, autorizado o Governo, a promover a colonização estrangeira na forma que se declara. |
| 161 | 1318 | 30.01.854 | 30.01.854 | Manda executar a Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850. |
| 215 | - | 19.05.871 | 19.05.871 | Approva os contractos celebrados pelo Presidente da Província com João Francisco Fernandes para feitura de um Caes na Praça da Imperatriz e seu atterro; e com João Marcelino Taveira Pão Brazil para desapropriação de um terreno na mesma Praça. |
| 238 | - | 20.05.872 | 20.05.872 | Autoriza o Presidente da Provincia a mandar fazer a desapropriação das casas e terrenos ainda não desapropriados sitos no ultimo quarteirão da Travessa da Matriz, entre a Rua dos Inocentes e a Praça da Imperatriz. |
| * 353 | 5655 | 03.06.874 | 03.06.874 | Marca os limites entre a Freguezia do Anderá e a Villa de Maués entre esta é a Villa de Serpa. |
| 443 | - | 31.05.879 | 31.05.879 | (Excerptos) Das vendas que se tenham de effectuar. |
| 459 | - | 24.04.880 | 24.04.880 | Autorisa o Presidente da Provincia a desapropriar as terras e casebres entre as Ruas Comendador Clementino, Tapajóz, Progresso e Estrada Ramos Ferreira para uma praça que se denominará - Princeza Imperial. |
| 476 | - | 21.05.880 | 21.05.880 | Declara que fica pertencendo ao Municipio desta Capital todo o Rio Autás até extremar com o Municipio de Borba. |
| 479 | - | 21.05.880 | 21.05.880 | Marca os limites entre as Freguezias de N. S. de Nazareth da Labria e Nova Colonia de Bella Vista do Rio Purus. |
| | | | | Marca os limites do Municipio de Borba com os de Manicoré. |
| | | | | Crea no Rio Purus uma Freguezia com a denominação de Santo Antonio. |

| Nº DA LEI | Nº DO DECRETO | ASSINATURA | PUBLICAÇÃO | E M E N T A |
|-----------|---------------|------------|------------|---|
| 480 | - | 21.05.880 | 21.05.880 | Autorisa a Presidencia da Provincia a dar Regulamento às Fazendas de criação de gado. |
| 638 | - | 15.05.884 | 15.05.884 | Autorisa o Presidente da Provincia a manda abrir uma pica da que comunique esta Capital com os campos do Rio Branco. |
| - | 9 | 11.01.890 | 11.01.890 | Dá isnuções provisórias para o serviço de inspeccoria geral das Colonias. |
| - | 720 | 05.09.890 | 05.09.890 | Manda executar o regulamento sobre a divisão e demarcação das terras particulares. |
| - | 4 | 16.03.892 | 16.03.892 | Regula a alienação de terras devolutas situadas dentro dos limites do Estado do Amazonas e dá regras para revalidação das Sesmarias e outras concessões do governo para a legitimação de posses mansas e pacíficas. |
| - | Regulamento | 19.03.892 | 19.03.892 | Execução da Lei de Terras. A que se refere o Decreto nº 4 de 19 de março ultimo. |
| - | 2 | 12.03.892 | 12.03.892 | Annexa o serviço de terras e colonização e obras publicas à Repartição das Obras Publicas. |
| - | 29 | 18.07.892 | 18.07.892 | Manda executar o Regulamento para a Repartição de Obras Publicas Terras e Colonização. |
| 51 | - | 23.09.893 | 23.09.893 | Auctorisa o Governador do Estado a fundar duas Colonias nas immediações d'esta Capital. |
| 60 | - | 07.10.893 | 07.10.893 | Organisa o serviço da venda, revalidação e legitimação das terras publicas do Estado. |
| 108 | 37 | 03.11.893 | 03.11.893 | Promulga o Regulamento da Repartição de Terras. |
| 115 | - | 20.10.894 | 20.10.894 | Regula a distribuição de Lotes de terras a colonos localizados na Colonia Oliveira Machado e outras. |
| - | - | 20.04.895 | 20.04.895 | Auctorisa o Governador do Estado a regularizar os limites do Território do Amazonas com o de Mato-Grosso. |
| - | Const. | 17.08.895 | 17.08.895 | Constituição do Estado do Amazonas - Promulgada em 17 de agosto de 1895. |
| - | 102-A | 25.02.896 | 25.02.896 | Regula a concessão de terras no litoral da Capital. |

E M E N T A

| Nº DA LEI | Nº DO DECRETO | ASSINATURA | PUBLICAÇÃO | EMEN TA |
|-----------|---------------|------------|------------|---|
| - | 202 | 20.10.897 | 20.10.897 | Altera o actual Regulamento de Terras. |
| - | 206 | 26.11.897 | 26.11.897 | Suspende a concessão de terras nas circumvisinhanças da Capital. |
| - | 3 | | | Declara de utilidade publica municipal um terreno, sito no Bairro da Cachoeira Grande, desta Capital. |
| 195 | - | 02.02.898 | 02.02.898 | Cede a Intendencia Municipal de Manãos, os terrenos devolutos ou de propriedade do Estado, necessários a construção de um matadouro e estabelecimentos de campos para deposito de gado destinado ao consumo publico da Capital. |
| - | 241 | 16.04.898 | 16.04.898 | Suspende a concessão de terras publicas nos rios ainda não explorados. |
| 231 | - | 10.09.898 | 10.09.898 | Auctorisa a modificação de artigos do Regulamento de Terras em vigor. |
| 239 | - | 13.10.898 | 13.10.898 | Crea os limites do Municipio de Canutama. |
| 302 | - | 30.07.900 | 30.07.900 | Auctorisa o Governador do Estado a entrar em accordo com o Pará sobre discriminação de limites entre ambos os Estados. |
| 321 | - | 18.09.900 | 18.09.900 | Determina que para demarcar terras no Estado somente serão empregados profissionais titulados pelas Escolas reconhecidas pela União. |
| - | 463 | 11.12.900 | 11.12.900 | Marca os limites do Municipio de S. Gabriel. |
| - | 473 | 31.01.901 | 31.01.901 | Declara de utilidade publica para o fim de ser desapropriado o terreno com quatro braças de frente para a Rua Municipal e fundos para o lado do Norte até à Rua S. Vicente. |
| - | 495 | 31.05.901 | 31.05.901 | Desapropria por utilidade publica o terreno de propriedade de Joaquim Gonçalves Pedreira e sua mulher com frente para a Estrada Dr. Moreira. |
| - | 503 | 01.07.901 | 01.07.901 | Dá por terminada a assistência que o Governo proporciona aos inmigrantes localisados nas Colonias "Campos Salles" e Pedro Borges. |
| - | 520 | 26.09.901 | 26.09.901 | Manda passar a municipalidade de Manãos as terras que foram compradas ao Dr. João Miguel Ribas e sua esposa, bem como |

| Nº DA LEI | Nº DO DECRETO | ASSINATURA | PUBLICAÇÃO | E M E N T A |
|--------------|------------------|------------|------------|---|
| 370 | - | 14.10.901 | 14.10.901 | mo as que pertencem ao extinto Instituto de Artes e Offi- cios. |
| 374 | - | 18.10.901 | 18.10.901 | Approva o Acto do Poder Executivo que passa a municipali- dade de Manãos os terrenos comprados pelo Estado do Dr. João Miguel Ribas e sua mulher bem como os que pertencem ao extinto Instituto de Artes e Offícios. |
| 376 | - | 18.10.901 | 18.10.901 | Auctorisa o Governo do Estado a conceder gratuitamente to o cidadão brasileiro ou naturalizado, residente no Paiz um lote de terras devolutas nunca excedente a 640 mil metros quadrados. |
| - | 563 | 11.04.902 | 11.04.902 | Faz concessão por vinte annos ao cidadão Antonio Amorim para explorar o solo e subsolo no Rio Acará e seus afluen- tes. |
| - | 572 | 19.05.902 | 19.05.902 | Declara de utilidade publica os terrenos e casas entre as Ruas Municipal e Henrique Antony, Estrada Epaminondas e terreno dos Herdeiros de Francisco Joaquim de Amorim. |
| - | 574 | 21.05.902 | 21.05.902 | Crea quatro Districtos Judiciários no Termo de Coary, Co - marca deste nome e marca os respectivos limites. |
| - | 575 | 26.05.902 | 26.05.902 | Declara de utilidade publica para o fim de serem desapro - priados, o terreno e casa do cidadão Valdivino Ramos Fer - reira de Vasconcellos. |
| - | 583 | 21.06.902 | 21.06.902 | Subdivide os Districtos Judiciários do Termo de S. Felipe, Comarca do mesmo nome e marca os respectivos limites. |
| 380 | - | 11.08.902 | 11.08.902 | Subdivide os Districtos Judiciários do Termo de Floriano Peixoto, Comarca deste nome e marca os respectivos limites. |
| - | 605 | 09.10.902 | 09.10.902 | Auctorisa o Poder Executivo a reorganisar as directorias de Obras Publicas e Terras. |
| - | 644 | 01.12.903 | 01.12.903 | Divide o Termo de S. Paulo de Olivença em cinco Districtos Judiciários os respectivos limites. Regula o actual Regulamento de Terras. |



AVISO

**DEVIDO AO TAMANHO ORIGINAL DO DOCUMENTO.
NÃO FOI POSSÍVEL DISPONIBILIZAR O SEU CONTEÚDO
NA ÍNTEGRA. PARA TER ACESSO AO ARQUIVO DIGITAL
COMPLETO, POR FAVOR, ENTRAR EM CONTATO COM A
GERÊNCIA DE ACERVOS DIGITAIS NO
CENTRO CULTURAL DOS POVOS DA AMAZÔNIA.**

FONE: (92) 2125-5330

FAX: (92) 2125-5301

EMAIL: ACERVODIGITALSEC@GMAIL.COM



Secretaria de
Estado de Cultura



**CENTRO CULTURAL DOS
POVOS DA AMAZÔNIA**